



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 28/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 24/2021, de 30 de setembro de 2021, de autoria do executivo que, “**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Novais para o exercício de 2022 e dá outras providências**”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 20ª Sessão Ordinária, do dia 22 de novembro de 2021, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.700.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 18.676.100,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e seis mil e cem reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.023.900,00 (nove milhões, vinte e três mil e novecentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 28.528.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 1.593.000,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 1.300,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 149.600,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 636.600,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 26.079.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 68.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.654.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 55.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.599.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 31.182.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 3.482.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 27.700.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2022, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI 28/2021, DE 23/11/2021.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 954.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.866.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.935.400,00
10	Saúde.....	R\$ 7.088.500,00
12	Educação.....	R\$ 8.239.500,00
13	Cultura.....	R\$ 43.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.807.600,00
17	Saneamento.....	R\$ 726.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 39.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 197.500,00
26	Transporte.....	R\$ 568.500,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 775.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 210.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 250.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 27.700.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 954.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 26.746.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 27.700.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 954.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 386.000,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 3.249.000,00
02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 691.000,00
02.04	Divisão da Educação Básica	R\$ 2.025.700,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 170.000,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 733.800,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 5.310.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 7.088.500,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 165.000,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.631.400,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 139.000,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$ 3.376.100,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$ 726.000,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 197.500,00
02.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$ 39.000,00



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI 28/2021, DE 23/11/2021.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:			
02.16	Divisão de Cultura	R\$	43.000,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	R\$	775.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$	27.700.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 646, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

II)- Abrir créditos adicionais no orçamento da despesa, utilizando-se o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Parágrafo único – As transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 646, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, serão objeto de lei específica.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 6º - Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Novais, 23 de novembro de 2021.

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Vice-Presidente

ANTONIO LUIS VIEIRA DE ANDRADE

2º Secretário